

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 02/06/2010	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.
----------------------------------	-------------------------------------

Autor: Deputado Emiliano José – PT/BA	nº do prontuário
--	-------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
----------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página - Anexo	Artigo: Meta 05 Estratégia 5.1	Parágrafo	Inciso	Alínea
-----------------------	---	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 5.1 da Meta 05 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

5.1) Estruturar o ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, de forma a garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa visa tornar a estratégia 5.1 afirmativa. A redação original trouxe um grave erro de técnica legislativa e de compreensão do que é um Plano Nacional de Educação. O PNE deve ser afirmativo, não cabendo o verbo “fomentar”.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

Deputado Emiliano José – PT/BA

PARLAMENTAR